



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 07 de julho de 2022.

Mensagem nº 122/2022.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a Suplementar no Orçamento vigente a importância de R\$ 2.997.161,00 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil e cento e sessenta e um reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o repasse do Ministério da Saúde, referente a Ação de Apoio a Manutenção de Unidades de Saúde – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Ambulatorial e Hospitalar, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,


André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

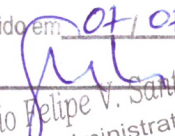
Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 151/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Legislação
Em 11 de 07 de 2022
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Legislação
Em 11 de 07 de 2022

APROVADO
10 votos DISCUSSÃO
DATA 11/07/22
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 07/07/2022

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº _____ DE _____ DE 2022

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 2.997.161,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.997.161,00 (dois milhões, novecentos e noventa e sete mil e cento e sessenta e um reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 03 – R\$ 2.997.161,00 (Recursos SUS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.102 – Gestão Hospitalar

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R\$ 2.500.000,00
----------------	--	------------------

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.05.03	Materiais Medicinal, Cirúrgico e Odontológico	R\$ 197.161,00
33.90.39.09.03	Serviços de Abastecimento da Frota	R\$ 300.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos do Fundo Nacional de Saúde e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes

1710.00.0.0.000 - Transferências da União e de suas Entidades

1713.00.0.0.000 - Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde - UBS

1713.50.2.1.000 - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada

1713.50.2.1.006 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Art. 3º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano

2022

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Ação

INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

Código IBGE

330290

Prefeito(a)

SIOPS Indisponível.

Presidente Conselho

SIOPS INDISPONÍVEL.

Mês

Junho

CPF/CNPJ

12.240.308/0001-93

Ação Detalhada

INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

População

25.622 habitantes

Data Inicial Gestão

-

Tipo de consulta

Fundo a Fundo

Grupo

ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

UF

RJ

Município

MIGUEL PEREIRA

Ano Censo

2021

Secretário(a)

SIOPS Indisponível.

737022
28 JUN 2022
83

Comp.		Tipo		Banco	Agência		Valor		Valor	Nº		Nº	
/Parcela	Nº OB	Data OB	Repasse	OB	OB	Conta OB	Total	Desconto	Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Portaria
Única em 2022	813432	15/06/2022	MUNICIPAL	104	009920	0066240252	1.076.061,00	0,00	1.076.061,00		25000.083943/2022-12	36000435967202200	750
Única em 2022	813432	15/06/2022	MUNICIPAL	104	009920	0066240252	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00		25000.083943/2022-12	36000435969202200	750
Única em 2022	813432	15/06/2022	MUNICIPAL	104	009920	0066240252	150.000,00	0,00	150.000,00		25000.083943/2022-12	36000435962202200	750
Única em 2022	814015	20/06/2022	MUNICIPAL	104	009920	0066240252	271.100,00	0,00	271.100,00		25000.084794/2022-09	36000435965202200	750
Total							2.997.161,00	0,00	2.997.161,00				



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 750, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário da Média e Alta Complexidade ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2022;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 684, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2022, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CNES	VALOR (R\$)
PR	APUCARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA	36000435634202200	1.320.016,00	20520006	214.000,00	1030250182E900041	2439360	214.000,00
					30840001	276.016,00	1030250182E900041	2439360	276.016,00
					20380003	250.000,00	1030250182E900041	2439360	250.000,00
					40890005	280.000,00	1030250182E900041	2439360	280.000,00
					38360005	300.000,00	1030250182E900041	7084420	300.000,00
PR	ARAUCARIA	FUNDO MUNICIPAL DE	36000444207202200	500.000,00	18760002	500.000,00	1030250182E900041	6491332	500.000,00

MIGUEL PEREIRA

7379 22

28 JUN 2022

RJ MIGUEL PEREIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO MIGUEL PEREIRA	DE	36000435969202200	1.500.000,00	27870002	1.500.000,00	1030250182E900033	6422810	1.500.000,00
RJ NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000438763202200	300.000,00	39810001	300.000,00	1030250182E900033	2704358	300.000,00
RJ NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000439368202200	1.623.995,00	35780002	1.623.995,00	1030250182E903319	6447678	1.623.995,00
RJ NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000443219202200	300.000,00	40260010	300.000,00	1030250182E900033	2276267	300.000,00
RJ NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000443229202200	100.000,00	40260010	100.000,00	1030250182E900033	2276321	100.000,00
RJ NATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000443239202200	100.000,00	40260010	100.000,00	1030250182E900033	6447678	100.000,00
RJ NILOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NILOPOLIS	DE	36000437720202200	1.700.000,00	39520002	400.000,00	1030250182E900033	2293900	400.000,00
					42110001	1.000.000,00	1030250182E900033	2293900	1.000.000,00
					37990002	300.000,00	1030250182E900033	2293900	300.000,00
RJ NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	DE	36000439899202200	500.000,00	41520003	500.000,00	1030250182E900033	7962797	500.000,00
RJ NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	DE	36000439907202200	200.000,00	39420002	200.000,00	1030250182E900033	7962797	200.000,00
RJ NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	DE	36000439912202200	900.000,00	41580001	900.000,00	1030250182E900033	7962797	900.000,00
RJ NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	DE	36000439915202200	200.000,00	41580001	200.000,00	1030250182E900033	2272687	200.000,00
RJ NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	DE	36000439917202200	528.475,00	41590001	528.475,00	1030250182E900033	7962797	528.475,00
RJ NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	DE	36000439919202200	300.000,00	40140004	300.000,00	1030250182E900033	7962797	300.000,00
RJ NOVA FRIBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA FRIBURGO	DE	36000439923202200	456.751,00	42100004	456.751,00	1030250182E900033	7962797	456.751,00
RJ NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000435277202200	4.000.000,00	39630005	4.000.000,00	1030250182E900033	6212131	4.000.000,00
RJ NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000435319202200	1.076.031,00	92190016	1.076.061,00	1030250182E903323	6212131	1.076.061,00
RJ NOVA IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000435341202200	541.331,00	35780019	541.331,00	1030250182E903323	6212131	541.331,00
RJ PARACAMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS)	DE	36000431333202200	1.500.000,00	39930005	1.500.000,00	1030250182E900033	7142714	1.500.000,00
RJ PARATY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000432469202200	200.000,00	37560003	200.000,00	1030250182E900033	9234675	200.000,00
RJ PATY ALFERES	DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000426597202200	400.000,00	39560001	400.000,00	1030250182E900033	9209263	400.000,00
RJ PETROPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	DE	36000427683202200	5.456.355,00	39560001	400.000,00	1030250182E900033	5670268	400.000,00
					40130015	86.410,00	1030250182E900033	5670268	86.410,00

CAIXA

7379 22
20 JUN 2022

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

992600001

0992/006/00624025-2

RJ 330290 FMS CT SUSCUSTEIOSUS

de: 01/06/2022 até: 21/06/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/05/2022	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/06/2022	263947	APLICACAO	7.722,63D	7.722,63D
01/06/2022	000001	CRED TED	7.722,63C	0,00
01/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
02/06/2022	864558	APLICACAO	49.861,40D	49.861,40D
02/06/2022	000001	CRED TED	19.142,50C	30.718,90D
02/06/2022	000001	CRED TED	7.518,80C	23.200,10D
02/06/2022	000001	CRED TED	1.281,10C	21.919,00D
02/06/2022	000001	CRED TED	21.919,00C	0,00
02/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
03/06/2022	256023	APLICACAO	486.545,62D	486.545,62D
03/06/2022	000001	CRED TED	1.007,50C	485.538,12D
03/06/2022	000001	CRED TED	485.538,12C	0,00
03/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
05/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
07/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
08/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
09/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
10/06/2022	479688	APLICACAO	29.559,93D	29.559,93D
10/06/2022	000001	CRED TED	12.556,18C	17.003,75D
10/06/2022	000001	CRED TED	15.000,00C	2.003,75D
10/06/2022	000001	CRED TED	2.003,75C	0,00
10/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
13/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
14/06/2022	386074	APLICACAO	351.586,29D	351.586,29D
14/06/2022	000001	CRED TED	199.371,23C	152.215,06D
14/06/2022	000001	CRED TED	15.944,50C	136.270,56D
14/06/2022	000001	CRED TED	18.700,00C	117.570,56D
14/06/2022	000001	CRED TED	27.670,56C	89.900,00D
14/06/2022	000001	CRED TED	89.900,00C	0,00
14/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
15/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
17/06/2022	457417	APLICACAO	4.903.896,00D	4.903.896,00D
17/06/2022	000001	CRED TED	1.500.000,00C	3.403.896,00D
17/06/2022	000001	CRED TED	1.500.000,00C	1.903.896,00D
17/06/2022	000001	CRED TED	1.076.061,00C	827.835,00D
17/06/2022	000001	CRED TED	150.000,00C	677.835,00D
17/06/2022	000001	CRED TED	527.835,00C	150.000,00D
17/06/2022	000001	CRED TED	150.000,00C	0,00
17/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
20/06/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
21/06/2022	280020	APLICACAO	301.100,00D	301.100,00D
21/06/2022	000001	CRED TED	271.100,00C	30.000,00D
21/06/2022	000001	CRED TED	30.000,00C	0,00